



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício Especial.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

Venho por meio deste ofício solicitar do Setor de Licitações que seja dado início ao novo trâmite de licitação para futura contratação de Lanches Prontos para o Legislativo Municipal, pois a Licitação anterior por meio do Pregão SRP Nº 03/2022 Processo Nº 11/2022 apresentou-se como deserto. Esse processo deverá passar pelos cuidados do Contador para que se verifique a existência de dotação orçamentária, aos cuidados do Advogado para acompanhamento de todo o processo referente à legalidade e na sequência emitir o parecer final, bem como para a emissão do parecer do controle interno e caso venha a ser necessário também para o primeiro (a) Secretário (a), para que seja feita a declaração de impacto financeiro referente à despesa, assim como para a Comissão de Licitação caso houver interesse em ter conhecimento sobre o objeto contratado.

Os documentos que fazem parte do trâmite do processo devem ser respondidos pelos setores mencionados acima e encaminhado aos cuidados do setor de licitação para que seja dado continuidade no certame.

Após a elaboração do edital, quando estiver na legalidade o mesmo será assinado como prova de meu entendimento e concordância, assim como o termo de homologação ao final do processo.

Respeitosamente,

Andréia Pereira
Presidente

Senhores (as):

Lenilce Vitoriano – Presidente da CL
Antenor Carlos da Motta – Primeiro Secretário
Sérgio Fernandes – Contador
Roberto Tavares – Controlador Interno
Adriano Dezan – Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Ofício 11/2022 – LC

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

Venho por meio deste ofício solicitar orçamento para futura aquisição de lanches prontos para Legislativo Municipal em datas em que há Sessões na Câmara, conforme o interesse da Presidente desta Casa de Leis, anexado o descritivo no anexo I deste ofício.

Sem mais para o momento, fico no aguardo.

Atenciosamente,

Lenilce Vitoriano
Lenilce Vitoriano
Responsável pelo setor de compras

ANEXO I
ORÇAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIAS DE SESSÕES NA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO I				ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
ITEM	QTDDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades; tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salpicão e outros)		
2	40	QUILLO	BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)		
3	200	UNIDADE	SANDUÍCHE TAMANHO MÉDIO: (pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).		
4	40	QUILLO	CUBECA VIRADA TAMANHO MÉDIO (massa de sonho)		
5	40	QUILLO	CUBECA VIRADA MINI (Massa crocante)		
6	40	QUILLO	TORRITA SALGADA (carne de frango, carne bovina e legumes)		
7	40	QUILLO	NÓ DE SOGRA TAMANHO MÉDIO (Massa de sonho)		
8	500	UNIDADE	PASTEL (aproximadamente 100g cada, sabores carne bovina, queijo e/ou pizza).		
9	40	QUILLO	PALMITINHO SALGADO (contém orégano e queijo)		
10	20	PACOTE	MINI LANCHES ASSADOS (esfritas, pacote com 50 unidades)		
11	200	UNIDADE	SALGADO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (esfritas)		
12	200	UNIDADE	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)		
13	15	QUILLO	PÃO FRANCÊS		

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

ANEXO I				ORÇAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
ITE M	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	60,00	2.400
2	40	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	27.90 Kg	1.116.00
3	200	UNIDADE	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: (pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	5.00	1.000.
4	40	QUILO	CUECA VIRADA TAMANHO MÉDIO (massa de sonho)	25.90	1036.00
5	40	QUILO	CUECA VIRADA MINI (Massa crocante)	25.90	1036.00
6	40	QUILO	TORTA SALGADA (carne de frango, carne bovina e legumes)	24.90	996.00
7	40	QUILO	NÓ DE SOGRA TAMANHO MÉDIO (Massa de sonho)	24.90	996.00
8	500	UNIDADE	PASTEL (aproximadamente 100g cada, sabores carne bovina, queijo e/ou pizza).	5.00	2.500
9	40	QUILO	PALITINHO SALGADO (contém óregano e queijo)	23.90	956.00
10	20	PACOTE	MINI LANCHES ASSADOS (estifas, pacote com 50 unidades)	55.00	1.100.00
11	200	UNIDADE	SALGADO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (estifas)	6.00	1200.
12	200	UNIDADE	SANDUICHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)	4.50	900.00
13	15	QUILO	PÃO FRANCÊS	9.99	149.85

total 15.425,85

GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME
CNPJ 12.424.538/0001-67
05105122

Recebeu
Voucarde
Ferreira

MÉDIA DE OS ORÇAMENTOS - PREÇO ELETRÔNICO 03/2022

Lanches prontos para o Legislativo Municipal

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESA	LONGH	DELÍCIAS CASERIAS	MÉDIA	TOTAL
1	40	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salmicha e outros)	ART PÃO	75	80	71,67	R\$ 2.866,80
2	40	QUILLO	BOLDO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, alpin, chocolate, limão, fuba e milho)		25	25	25,97	R\$ 1.038,80
3	200	UNIDADE	SANDUICHE TAMANHO MEDIO: (pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alicia e cenoura ralada).		6	5	5,33	R\$ 1.066,00
4	40	QUILLO	CUEGA VIRADA TAMANHO MÉDIO (massa de sonho)		25	25	25,30	R\$ 1.012,00
5	40	QUILLO	CUEGA VIRADA MINI (Massa cocacole)		25	25	25,30	R\$ 1.012,00
6	40	QUILLO	TORTA SALGADA (carne de frango, carne bovina e legumes)		29,5	30	28,47	R\$ 1.138,80
7	40	QUILLO	NÓ DE SOGRA TAMANHO MEDIO (Massa de sonho)		24,9	25	24,97	R\$ 998,80
8	500	UNIDADE	PASTEL (aproximadamente 100g cada, sabores carne bovina, queijo e/ou pizza).		5	5	5,33	R\$ 2.665,00
9	40	QUILLO	PALITINHO SALGADO (contém oreghano e queijo)		23,9	25	24,63	R\$ 985,20
10	20	PAOCOTE	MINI LANCHES ASSADOS (esfirras, pacote com 50 unidades)		55	70	66,67	R\$ 1.333,40
11	200	UNIDADE	SALGADO ASSADO, TAMANHO MEDIO (esfirras)		6	6	6,00	R\$ 1.200,00
12	200	UNIDADE	SANDUICHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)		4,5	5	5,17	R\$ 1.034,00
13	15	QUILLO	PAO FRANCÊS		9,99	13	11,83	R\$ 177,45
								R\$ 16.528,25

Pág 05
CPL - CM
TBR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

Ofício nº 20/2022


Senhora,

Venho por meio deste, informar que conforme a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, no Ofício Especial datado em 16 de março de 2022, a fim de instruir o processo licitatório, conforme a Lei Orçamentária nº 2197/2021 de 22/12/2021, existe dotação orçamentária suficiente para a contabilização informada no orçamento.

01.0101- Câmara Municipal;

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;

3.3.90.30.07.12.00 – Material de Copa e Cantina.


Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532

Sr^a. Lenilce Vitoriano
Presidente da CL

*Recebido
05.05.22
Lenilce Vitoriano*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De acordo com o ofício especial em nome da Presidente do Legislativo datado hoje, referente ao trâmite do processo ao qual tem como objeto a futura contratação de lanches prontos em dia de Sessões do Legislativo, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e da informação do responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor estimado para a contratação é de até R\$ 16.528,25 ao ano.

O valor será pago mensalmente de acordo com o consumo, conforme as descrições em edital, portanto esses números estão dentro dos limites do orçamento desta Câmara Municipal e estão compatíveis com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.


Antenor Carlos da Motta
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

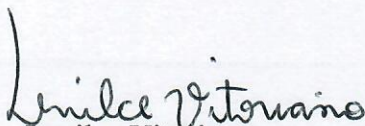
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

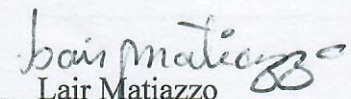
A comissão permanente de Licitações e Julgamento, constituída pela Resolução nº 08/2022 de 15 de fevereiro de 2022, publicada em 22 de fevereiro de 2022, Edição nº 2461, Pag. 330 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, analisando a solicitação feita pela Srª. Lenilce Vitoriano, Presidente da Comissão de Licitação e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente do Legislativo, em análise aos documentos anexados nesse processo, DECIDE por unanimidade de seus membros, opinar e manifestar-se favorável a futura Contratação de lanches prontos em dias das Sessões do Legislativo.

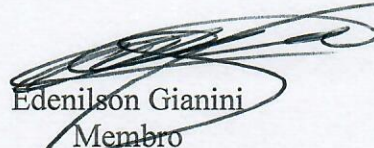
A Comissão sugere que este processo seja realizado por meio do Pregão eletrônico uma vez que é de serviço comum e já de acordo com a Nova Lei de Licitação, a 14.1333/2021.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de Maio de 2022.


Lenilce Vitoriano
Presidente


Lair Matiazzo
Membro


Edenilson Gianini
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 20 de maio de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIAS EM QUE OCORREM AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

Andréia Pereira
Presidente do Legislativo

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº178/2021	Pregão Eletrônico nº60/2021	Cancelamento de item: Item 64 - Curativo, revestimento: revestido com alginato de cálcio e sódio, formato: fita, dimensão: cerca de 30cm, esterilidade: estéril, embalagem individual.	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 05.247.406/0001-97	26/04/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador: 1DF25585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 37/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:37/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2022 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador: 84FB93BD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 090/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de maio de 2022, o(a) servidor(a) **CRISTIANO RICARDO DO PRADO**, portador(a) do RG nº 6.136.536-2 SSP/PR, CPF nº 016.776.879-40, e do Cargo de "PEDREIRO", nomeado(a) através do PSS 04/2021 pela Portaria de nº 182/2021.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador: 7814A1F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h, do dia 20 de maio de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIAS EM QUE OCORREM AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdoarana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador: 2DB45B28

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022
PROCESSO Nº 14/2022**

Dispensa a licitação, a favor da empresa **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.644.353/0001-58, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon - Centro/ Cascavel PR - CEP: 85.801-170.

Material: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e Atividades de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

Valor total: R\$ 2.550,00,00 á vista.

0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 - Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, letra F da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador: 223C7DB1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 17/2022, objetivando a



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2022
MODO DE DISPUTA "ABERTO"
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sediada à Avenida São Paulo 452, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 001/2014 de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar 03/2021 de 27 de Maio de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/05/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de Lanches prontos em datas em que ocorrem as Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo para o exercício de 2022, indicada abaixo:
339030071200

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no campo, **"FORNECEDOR BRASILEIRO"**.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME'S E EPP'S

4.1.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às Empresas sediadas no município e região, estando em consonância com o disposto do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Municipal 001/2014 de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal 03/2021 de 27 de Maio de 2021 e Prejulgado 027 - TCE/PR.

4.1.2. A restrição adotada no presente certame é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico da região diversas empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação. Também se justifica a exclusividade pelo motivo das entregas serem semanais, apenas em dias em que há Sessões no Legislativo, ou seja, de acordo com a necessidade da Câmara, o que inviabiliza empresas de longa distância estarem presentes sempre que convocadas semanalmente ou até diariamente, a depender da Sessões Extraordinárias.

4.1.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com o disposto no item 4.1 deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.3.1. Para todos os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Municipal Complementar 03/2021 de 27 de maio de 2021.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa judicialmente;

4.1.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata possuem processo de dissolução ou liquidação;

4.1.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.1.6. Como condição para participação no Pregão SRP, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.6.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando solicitada);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/das mercadorias.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 7.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.14. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de](#)

[29 de dezembro de 2009.](#)

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26.1. Caso não seja possível, a Pregoeira fará o sorteio.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Arhh



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. Habilitação jurídica:

9.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

9.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17.2.9. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão SRP.

9.17.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.17.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

9.17.4. Qualificação Técnica

9.17.4.1. Alvará/Licença expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária local da empresa, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para a prestação do serviço de fornecimento de alimentos preparados, em consonância com as Leis Federal e Municipal.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da:

9.18.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.18.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante acompanhar as notificações.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A garantia do produto será a data de validade ao qual deve constar no momento da entrega.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Conforme a Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata SRP poderá ser prorrogado por mais 05 dias, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizado a Ata de registro de Preços para o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, o preço registrado e demais condições.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Legislativo, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura da Ata de registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou se recusar a assinar a Ata SRP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As descritas no Termo de referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida São Paulo, 452, Câmara Municipal, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, Departamento de Licitações.

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, mas poderão ser alterados caso entenda prudente.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão SRP divulgar-se-á no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, por meio de solicitação no endereço eletrônico camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br, e disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdo-parana.pr.leg.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida São Paulo, 452, Três Barras do Paraná/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2.** ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

LENILCE
VITORIANO:0
6226216964

Assinado de forma
digital por LENILCE
VITORIANO:062262
16964
Dados: 2022.05.05
16:53:07 -03'00'

Lenilce Vitoriano
Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2022
MODO DE DISPUTA "ABERTO"****CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme disposição da Lei nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 001/14 de 28 de outubro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 03/2021 de 27 de maio de 2021.

1. DO OBJETO**1.1. FUTURA CONTRATAÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIA DE SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	R\$ 71,67	R\$ 2.866,80
2	40	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80
3	200	UNIDADE	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: (pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
4	40	QUILO	CUECA VIRADA TAMANHO MÉDIO (massa de sonho)	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
5	40	QUILO	CUECA VIRADA MINI (Massa crocante)	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
6	40	QUILO	TORTA SALGADA (carne de frango, carne bovina e legumes)	R\$ 28,47	R\$ 1.138,80
7	40	QUILO	NÓ DE SOGRA TAMANHO MÉDIO (Massa de sonho)	R\$ 24,97	R\$ 998,80
8	500	UNIDADE	PASTEL (aproximadamente 100g cada, sabores carne bovina, queijo e/ou pizza).	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
9	40	QUILO	PALITINHO SALGADO (contém óregano e queijo)	R\$ 24,63	R\$ 985,20
10	20	PACOTE	MINI LANCHES ASSADOS (esfiras, pacote com 50 unidades)	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
11	200	UNIDADE	SALGADO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (esfiras)	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
12	200	UNIDADE	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
13	15	QUILO	PÃO FRANCÊS	R\$ 11,83	R\$ 177,45
			TOTAL		R\$16.528,25

OBSERVAÇÃO: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá sempre, a descrição deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

O custo estimado da contratação é de até R\$ 16.528,25 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) ao ano. Esse valor deverá ser respeitado, não podendo o limite ser ultrapassado.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 001/14 de 28 de outubro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 03/2021 de 27 de maio de 2021.

Essa contratação se faz necessário para atender ao lanche dos Vereadores em dias em que há Sessões no Legislativo, pois sempre antes das Sessões são realizadas as reuniões das comissões para discussão dos Projetos de Leis e demais Atos Oficiais do Legislativo, sendo assim, justifica-se a aquisição de um lanche básico, sem qualquer tipo de luxo, tendo em vista que as Sessões tem longa duração.

A Licitação Pregão SRP Nº 03/2022 Processo 11/2022, realizada na data de 04/05/2022 apresentou-se como DESERTA e ao rever os reais motivos desse acontecimento constatou-se que talvez os valores unitários dos produtos ficaram um pouco a baixo do preço. Sendo assim, ao invés de utilizar-se da Ata de Registro de Preço do ano de 2021 como um dos orçamentos para a média de valores da licitação, ao qual os valores se apresentaram baixos, utilizou-se a coleta de um terceiro orçamento atualizado de empresa do ramo residente neste Município. Também foi realizada a correção dos itens e subitens do edital que por um erro de configuração ao transformar em PDF, ficaram desconfigurados.

3. JUSTIFICATIVA PARA BENEFÍCIO EMPRESA MUNICIPAL E REGIONAL

3.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas na região Oeste e Sudoeste, estando em consonância com as demais leis já mencionadas.

A restrição adotada no presente certame, é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que a Lei Municipal prevê, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação.

A participação na disputa é exclusivamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Três Barras do Paraná, e não existindo o número mínimo, nas empresas das regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, dentro do limite mínimo de participação. Caso também não haja número suficiente, será aberta a participação das empresas desta categoria de outras regiões. Dessa forma, a licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do benefício constante no Artigo 47 da LC nº 123/06, na Lei Complementar Municipal nº 001/14, de 28 de outubro de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 03/2021, de 27 de maio de 2021, e prejudgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o objeto é destinado às Microempresas, temos que a Legislação Municipal deve ser aplicada no presente caso, considerando a finalidade da contratação, bem como o valor da mesma.

Diante dessas informações, passamos a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido Benefício.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios, sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Inicialmente podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal, mais precisamente nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

No artigo 146, III, alínea "d", da CF o qual determina que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - ...;

II - ...;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e a nível municipal a Lei Complementar nº 01/2014, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 03/2021. As referidas Leis, além de regulamentares da Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, além de descreverem a abrangência territorial na qualificação das mesmas, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o TCE/PR, através do Prejulgado nº 027.

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições destes fornecedores, justamente com intuito de fomentar a economia local / regional, já que essas empresas representam mais de um quarto do Produto Interno Brasileiro (PIB).

A Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina (deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado), porém, requer que os procedimentos demonstrem atender à objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios às MPEs.

Vale destacar que a Lei Complementar Federal abre a possibilidade do ente federado Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais beneficentemente as MPEs.

A Lei Complementar Municipal 03/2021 cita que:

§ 3º: Nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte definidas no inciso III do § 1º deste artigo, no dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e lances, poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas aquelas sediadas no município de Três Barras do Paraná, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser permitido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede regional. Inexistindo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, será permitida a participação na licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

§ 5º: Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

§ 6º: A incidência da regra da exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve ser analisada com base no valor individual estimado para cada item ou lote, definido no inciso III do § 1º deste artigo.

Antes de prosseguirmos com a análise devemos entender o que é esse tratamento diferenciado e simplificado a ser aplicado as MPEs que determina o Artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina que:

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Assim, o tratamento diferenciado é aquele que estabelece diretrizes (preço e região) exclusivos a certas categorias empresariais.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que, daqui por diante trataremos como benefício, passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as MPEs locais, o TCE/PR aprovou, através do Acórdão 2122/2019 entendimento de como aplicar os benefícios constantes do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às MPEs Locais ou Regionais.

Se não bastasse a lei trazer a necessidade de o ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no Art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, os quais deverão ser observados no procedimento licitatório.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e/ou regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória.

Assim, a contratação obedece dispositivo legal, já que, há legislação municipal que estabelece que as licitações deverão ser direcionadas às empresas municipais quando estiverem sendo tratadas de aquisições / contratações dentro dos limites direcionados para MEs, MEIs e EPPs, devendo estar, inicialmente a participação restrita as que tiverem sede no Município de Três Barras do Paraná, sendo que, não havendo, poderão participarem regionais conforme delimitadas, e, inexistindo, aberta as MEs, MEIs e EPPs com sede em outras regiões.

4. CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O início da entrega passará a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e após a emissão da Ordem/Autorização de compras emitida pelo Setor de Compras do Legislativo.

4.2. **O licitante vencedor deverá entregar os lanches de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, quase que sempre semanal, nas datas em que o Legislativo tiver Sessão, isto é, sempre que houver a solicitação do pedido por meio do Departamento de Compras no horário das 16h30min, ou quando informado outro horário, não obrigando-se a consumir o valor total estimado.**

4.3. O local de entrega das mercadorias será na cozinha da Câmara Municipal, localizada na Avenida São Paulo, 452, centro, Três Barras do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

4.4. O licitante vencedor deverá entregar os lanches que forem fritos e assados, quentes, os mesmos deverão ser fritos ou assados minutos antes da entrega e no caso de frituras, com óleo fresco, pouco utilizado, e as demais mercadorias devem ser entregues na temperatura ambiente, com produtos frescos, feito na data da entrega, caso os produtos estejam em desacordo com o edital, a empresa terá que trocar as suas mercadorias, no prazo imediato, pois a entrega não será aceita pela fiscal da Ata de registro de Preços e se houver recusa a empresa sofrerá as sanções previstas no edital.

4.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como inmetro, ABNT, vigilância, entre outros.

4.6. O produto licitado será atestado provisoriamente pela responsável pelo recebimento de Compras, e o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo.

4.7. O fornecedor que não cumprir com as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas no neste edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

4.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.9. A empresa deve responsabilizar-se pelo descarte das embalagens, volumes ou qualquer material residual entregue junto aos lanches, deixando o ambiente intacto e com boa aparência compatível com os outros ambientes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

5.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

5.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

5.4. Solicitar os lanches sempre que houver a necessidade da Câmara, com prazo de até 08 horas de antecedência.

5.5. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues, bem como dos serviços prestados;

5.6. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão SRP e em seus Anexos;

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

6.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) produtos;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de 08 horas, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.7. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

6.8. Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 5. no prazo e formas ajustados;

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;

6.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

6.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico SRP;

6.13. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;

6.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de registro de Preços;

6.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;

6.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato / Ata de Registro de Preços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, a Servidora Maria Matilde dos Santos, Matrícula 8-6/1, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

10.2. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

10.3. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

10.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferência da qualidade e do quantitativo será encaminhada ao setor de Contabilidade para pagamento.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

10.6. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Legislativo, para a regularização ou apresentação de sua defesa, suspendendo o pagamento até a regularização.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Legislativo poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando à fornecedora ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a fornecedora não regularize a sua situação perante a regularidade fiscal.

10.9. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.11. Devem constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas podendo ser prorrogado o prazo por mais 12 meses desde que seja vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/2022).

11.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. De acordo com a Ata de Registro de Preços.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS

13.1. De acordo com a Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. apresentar documentação falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. falhar na execução do contrato / Ata de registro de Preços;
- 14.1.7. fraudar a execução do contrato /Ata de registro de Preços;
- 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9. declarar informações falsas; e
- 14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de registro de Preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Legislativo, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8. As sanções previstas nos subitens 15.1.1 ao 15.1.10, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.2.10. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.11. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.2.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.2.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

14.2.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.2.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.2.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 15.581,70 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) ao ano. Esse valor deverá ser respeitado, não podendo o limite ser ultrapassado.

15.2. Os valores utilizados para esse Registro de Preços de deram por meio de 03 orçamentos de empresas do ramo do Município de Três Barras do Paraná.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. 339030071200

ANDREIA
PEREIRA:043
05858452

Assinado de forma
digital por ANDREIA
PEREIRA:04305858452
Dados: 2022.05.05
16:55:44 -03'00'

DEPARTAMENTO REQUISITANTE E SOLICITANTE DE ORÇAMENTOS
Presidente da Câmara
Andréia Pereira

LENILCE
VITORIANO:0
6226216964

Assinado de forma
digital por LENILCE
VITORIANO:062262
16964
Dados: 2022.05.05
16:53:46 -03'00'

PREGOEIRA
Lenilce Vitoriano

Antônio Adair Lischuischy Júnior
Equipe de apoio

MARIA MATILDES
DOS
SANTOS:906364819
72

Assinado de forma digital
por MARIA MATILDES DOS
SANTOS:90636481972
Dados: 2022.05.05
16:54:17 -03'00'

GESTORA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Maria Matilde dos Santos

ROBERTO
TAVARES:65
893573900

Assinado de forma
digital por ROBERTO
TAVARES:65893573900
Dados: 2022.05.05
16:55:02 -03'00'

CONTROLADOR INTERNO
Roberto Tavares



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2022.

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIAS DE SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, 452, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.678.174/0001-03, neste ato representado pela Sr.^a Andréia Pereira, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 043.058.584-52 e RG nº 9.097.077-1, residente e domiciliada na Rua Sobradinho nº 1.213, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), na função de (FUNÇÃO), ao fim assinado(a), doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001/2014, de 28 de Outubro de 2014, com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 03/2021, de 27 de Maio de 2021, AJUSTAM a presente Ata de Registro de Preços para contratação de Lanches Prontos em dias de Sessões do Legislativo Municipal, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Modo de Disputa Aberto, nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(Art. 92, I, Lei 14.133/21)**

1.1. A presente Ata de registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **LANCHES PRONTOS EM DIAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022, estando ao mesmo vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quantidade de lanches a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – Termo de Referência, não estando a Câmara Municipal obrigada a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelos setores solicitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução da presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/21)

2.1. A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 2.2 desta Cláusula.

2.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:
NOME DO LOTE:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	---------	---------------------	-------------	-------------

Valor Total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e estão expressos em reais, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses de que seja vantajoso. Caso seja prorrogada a Ata, será analisado o possível reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja o pedido em conformidade com o parágrafo anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para respondê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V, Lei 14.133/21)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com os dados bancários, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovantes da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços são oriundos da rubrica orçamentária nº 339030071200.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias (quando físicas), devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do produto entregue.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do recebimento da documentação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, durante o horário de expediente ou encaminhadas por e-mail no endereço: camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, IV, Lei 14.133/21)

4.1. O objeto tem como regime de execução direta, FORNECIMENTO DOS PRODUTOS POR PREÇO CERTO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de início (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é imediato, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preço e sua publicação, com a ordem de início da prestação emitida pelo setor de compras.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

4.4. Caso não sejam entregues os produtos dentro do prazo solicitado, será aplicada uma multa de 10% do valor dos mesmos, a ser descontada do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 106 da Lei 14.133/21.

a. O licitante vencedor deverá entregar os lanches de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, quase que sempre semanal, nas datas em que o Legislativo tiver Sessão, isto é, sempre que houver a solicitação do pedido por meio do Departamento de Compras no horário das 16h30min, ou quando informado outro horário, não obrigando-se a consumir o valor total estimado.

b. O local de entrega das mercadorias será na cozinha da Câmara Municipal, localizada na Avenida São Paulo, 452, centro, Três Barras do Paraná.

c. O licitante vencedor deverá entregar os lanches que forem fritos e assados, quentes, os mesmos deverão ser fritos ou assados minutos antes da entrega e no caso de frituras, com óleo fresco, pouco utilizado, e as demais mercadorias devem ser entregues na temperatura ambiente, com produtos frescos, feito na data da entrega, caso os produtos estejam em desacordo com o edital, a empresa terá que trocar as suas mercadorias, no prazo imediato, pois a entrega não será aceita pela fiscal da Ata de registro de Preços e se houver recusa a empresa sofrerá as sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente aos encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, bem como do seu prazo de validade, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido nesta Ata de registro de Preços, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade as entregas dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

6.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) produtos;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de 08 horas, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.7. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 6.8. Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 4, no prazo e formas ajustados;
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;
- 6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;
- 6.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 6.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico SRP;
- 6.13. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;
- 6.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de registro de Preços;
- 6.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
- 6.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de registro de Preços;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de registro de Preços;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada a CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 60 meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Para a aplicação das penalidades, será analisado o evento ocorrido, passível de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

8.3. Cada penalidade aplicada observará o grau de prejuízos trazidos para a CONTRATANTE, além da responsabilidade da CONTRATADA em não observação dos preceitos norteadores do Direito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A presente Ata de registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigo 136 e 137 da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir a presente Ata, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de registro de Preços se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma instalação, nenhum serviço e nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Rescindido a ata de Registro de Preços, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades na Lei 14.133/21;
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do LEGISLATIVO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Os casos que não estiverem contemplados na legislação apontada no início da ata de Registro de Preços, considerados omissos, serão aplicadas as normas federais existentes, quando cabíveis;
- f) A Gestora dessa Ata de Registro de Preços fica sob a responsabilidade da Servidora Maria Matildes dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo as mesmas serem mantidas durante toda a execução desta ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a esta Ata de registro de Preços, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANDRÉIA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Salgados Diversos

Descrição Detalhada: Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Rissole , Características Adicionais: Pronto Para Consumo , Apresentação: Frito , Peso: 20 G, Sabor: Carne

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Centena

Valor Unitário (R\$): 71,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

2 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Bolo Alimentício Prazo Validade: 48 Horas , Tipo: Sem Recheio , Sabor: Variado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 25,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

3 - Sanduíche

Descrição Detalhada: Sanduíche Tipo Recheio: Presunto E Queijo Mussarela Em Fatias , Tipo: Pão Francês , Características Adicionais: Baguete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (200)

4 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana , Características Adicionais: Sem Recheio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 25,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

5 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana , Características Adicionais: Sem Recheio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 25,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

CPL - GM TBP
Pág. 98

6 - Salgados Diversos

Descrição Detalhada: Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Bolo Salgado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 28,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

7 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana , Características Adicionais: Sem Recheio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 24,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

8 - Pastel

Descrição Detalhada: Pastel Aplicação: Alimentação De Pessoal , Tipo: Aperitivo Com Queijo , Apresentação: Pronto Para Consumo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Grama

Valor Unitário (R\$): 5,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (500)

9 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito Classificação: Salgado , Aplicação: Alimentação Humana , Tipo: Aperitivo , Características Adicionais: Sem Recheio ,
Apresentação: Redondo , Sabor: Salsalito

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 24,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (40)

10 - Salgados Diversos

Descrição Detalhada: Salgados Diversos Tipo: Esfira , Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas , Sabor: Frango

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 66,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (20)

11 - Salgados diversos

Descrição Detalhada: Salgados Diversos Tipo: Esfirra , Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas , Sabor: Frango

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (200)

CPL - C.M.T.B.P.R.
Pág. 39

12 - Sanduíche

Descrição Detalhada: Sanduíche Tipo Recheio: Presunto E Queijo Mussarela Em Fatias , Tipo: Pão Francês , Características Adicionais: Baguete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (200)

13 - Pão

Descrição Detalhada: Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 11,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Três Barras do Paraná/PR (15)



PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A CÂMARA MUNICIPAL

A espécie: Análise quanto a minuta do Edital e Contrato.

Os fatos e objeto:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, no modo Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecer lanches prontos para o Legislativo Municipal, após realização de orçamentos, e tendo em vista que o processo de pregão nº 03/2022 restou deserto.

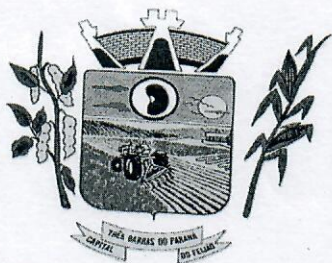
Devidamente instruído com os pedidos essenciais, nota-se que o mesmo atende ao disposto na Legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21.

Ainda, por tratar-se de valor dentro dos limites legais para participação exclusiva de empresa enquadrada como ME e EPP, o mesmo apresenta os requisitos essenciais para sua publicação.

Tal situação se depreende da análise quanto a redação constante tanto da minuta do Edital, quanto da minuta da Ata, os quais se mostram compatíveis com nosso ordenamento jurídico, vindo o mesmo para análise desta Assessoria Jurídica.

Do direito:

Vejamos que o pregão é uma modalidade de licitação que estava previsto na Lei 10.520/02, sendo o mesmo inserido na nova Lei 14.133/21, sendo que a Pregoeira tomou as cautelas necessárias para estipulação de valores, bem como para confecção do Edital.



Aplicou os diversos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações (14.133/21), a qual está sendo utilizada no presente processo, para poder utilizar o sistema disponibilizado pelo Governo Federal (Compras Governamentais).

As cláusulas inclusas em ambos os instrumentos, não ferem nosso ordenamento, estando o mesmo em conformidade com o que dispõem toda a legislação aplicável, e dentro das melhores técnicas para o objeto.

Foi estipulado o objeto, a forma de participação, bem como a dotação orçamentária necessária para o cumprimento da obrigação a ser assumida.

Também estipulou sobre a participação dos interessados, com os requisitos necessários, bem como a forma de participação, além dos documentos indispensáveis para comprovar sua regularidade, além da forma de recorrer do resultado do certame.

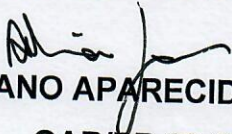
Com isso, mostra-se que as peças podem ser publicadas, e, caso ocorra alguma divergência com os termos ali apontados, poderão serem objetos de questionamentos / impugnação dos interessados.

Do Parecer:

Como a redação das peças (Edital e Ata) não contrariam a legislação vigente, S.M.J., o parecer é pela legalidade de ambas, estando aptas a serem publicadas, e dadas a publicidade que merecem, para que o certame se realize.

Ante o exposto, não se constatou nenhum vício ou desacordo legal, o PARECER é pela legalidade dos atos praticados, com a realização do certame, na forma eletrônica, para o registro de preços, abrindo-o para a disputa.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de maio de 2022.


ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022

CPL - CM TBP
Pág. 42

PREGÃO ELETRÔNICO

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Pregão Eletrônico

Nº 00005/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

13.434.536/0001-67 - GAZARO PANIFICADORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Salgados Diversos	Centena	40	RS 71,6700	RS 71,6700	RS 2.866,8000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros).						
2	Bolo alimentício	Quilograma	40	RS 25,9700	RS 25,9700	RS 1.038,8000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho).						
3	Sanduíche	Unidade	200	RS 5,3300	RS 5,3300	RS 1.066,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: (pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).						
4	Biscoito	Quilograma	40	RS 25,3000	RS 25,3000	RS 1.012,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUECA VIRADA TAMANHO MÉDIO (massa de sonho).						
5	Biscoito	Quilograma	40	RS 25,3000	RS 25,3000	RS 1.012,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUECA VIRADA MINI (Massa crocante).						
6	Salgados Diversos	Quilograma	40	RS 28,4700	RS 28,4700	RS 1.138,8000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORTA SALGADA (carne de frango, carne bovina e legumes).						
7	Biscoito	Quilograma	40	RS 24,9700	RS 24,9700	RS 998,8000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NÓ DE SOGRA TAMANHO MÉDIO (Massa de sonho).						
8	Pastel	Gramas	500	RS 5,3300	RS 5,3300	RS 2.665,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTEL (aproximadamente 100g cada, sabores carne bovina, queijo e/ou pizza).						
9	Biscoito	Quilograma	40	RS 24,6300	RS 24,6300	RS 985,2000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALITINHO SALGADO (contém orégano e queijo).						
10	Salgados Diversos	Quilograma	20	RS 66,6700	RS 66,6700	RS 1.333,4000
Marca: PROPRIA						

Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI LANCHES ASSADOS (esfiras, pacote com 50 unidades).						
11	Salgados diversos	Unidade	200	RS 6,0000	RS 6,0000	RS 1.200,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALGADO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (esfiras).						
12	Sanduíche	Unidade	200	RS 5,1700	RS 5,1700	RS 1.034,0000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela).						
13	Pão	Quilograma	15	RS 11,8300	RS 11,8300	RS 177,4500
Marca: PROPRIA						
Fabricante: A DEFINIR						
Modelo / Versão: A DEFINIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÃO FRANCÊS.						
Total do Fornecedor:						RS 16.528,2500
Valor Global da Ata:						RS 16.528,2500
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

CPL - CM T B P P
Pág. 43

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5C908143

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CPL - CM TBPR
Pag 44

Minimizar

Compras.gov.br - O SITE DE CO...
compasnet.gov.br/proc/proc.asp?cc=...
Município de Três B...
Portal Casa 3 quartos à ve...
Espelhos artísticos ...

CONSULTA ATA DO PREGÃO

Visualizar Ata

UASG 928898-CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Pregão nº: Nº 00005/2022 (SRP)
Modo de Disputa: Aberto
Ata do Pregão - 20/05/2022 10:23

Resultado por Fornecedor | Declarações | Anexos de Proposta/Habilitação | Ata do Cadastro de Reserva

Voltar | Anexos dos Itens | Termo de Adjudicação | Termo de Homologação

Documentos de Proposta/Habilitação: anexos enviados no cadastro de propostas
Atenção aos itens: anexos enviados per convocação do pregoeiro

16°C Pred. nublado | 10:55 | POR | PTBZ 09/06/2022

Busca: Digite aqui para pesquisar



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBP R
Pág. 45

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A CÂMARA MUNICIPAL

A espécie: Análise quanto ao procedimento.

Valor: R\$ 16.528,25 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e oito reais com vinte e cinco centavos).

Pagamento: Conforme entrega (contratação parcelada).

Os fatos e objeto:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, no modo Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecer lanches prontos para o Legislativo Municipal, após realização de orçamentos, e tendo em vista que o processo de pregão nº 03/2022 restou deserto, onde participou somente 01 (uma) empresa, GAZARO PANIFICADOR LTDA, CNPJ nº 13.434.536/0001-67.

Devidamente realizado, não teve nenhuma impugnação tanto ao Edital, bem como ao resultado, sendo que, a documentação exigida em Edital foi apresentada pelas proponentes que participaram, atendendo a Lei 14.133/2021.

O presente parecer se limita a verificar a conformidade como se desenvolveu todo o processo, alguma irregularidade a ser apontada, e a recomendação pela homologação ou não do certame.

Do direito:

Vejamos que o pregão é uma modalidade de licitação que está previsto no inciso I do artigo 28 da Lei 14.133/21, e que anteriormente era tratado na Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBPR
Pág. 46

10.520/02, sendo que a Pregoeira tomou as cautelas necessárias para estipulação de valores, bem como para confecção do Edital.

Juntamente com a norma, também aplicou os diversos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações (14.133/21), a qual está sendo utilizada no presente processo, para poder utilizar o sistema disponibilizado pelo Governo Federal (Compras Governamentais).

Vejamus que tendo somente uma empresa participante, a pregoeira tomou a decisão prevista de negociar com o licitante, o qual não alterou seus preços, declarando o vencedor em cada item.

Assim, nada de irregular foi encontrado no transcorrer do processo.

Do Parecer:

Como todo o processo não contraria a legislação vigente, S.M.J., o parecer é pela legalidade dos atos praticados, com a HOMOLOGAÇÃO do certame, ante a inexistência de prática equivocada, bem como a regularidade do processo.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de maio de 2022.


ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM TBPR
Pág. 47

**CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONTROLE INTERNO 13/2022**

Processo: n.º 13/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de lanches para a Câmara Municipal.

Sra. Presidente da CL;

Em resposta a solicitação anexada ao Processo em epígrafe, solicitando parecer do Controle Interno, sobre contratação de empresa para fornecimento de lanche para a Câmara Municipal.

1. Análise Legal

O procedimento administrativo instalado para a realização da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, e sua aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, e em conformidade com a alínea "f", inciso III, do artigo 74. Da Lei 14.133/21.

Verificamos que o processo obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias. Conclui-se então que a referida modalidade Pregão Eletrônico objetiva a contratação de empresa para fornecimento de lanche para a Câmara Municipal.

2. Análise documental

- Ofício Especial da Presidente da Câmara;
- Ofício atestando a existência de dotação orçamentária, assinado pelo contador;
- Parecer Comissão de Licitação;
- Termo de impacto financeiro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

CPL - CM 10/11
Pág. 48

- Edital;
- Parecer emitido pelo Assessor Jurídico;


3. Conclusão

Analisando toda documentação acima relacionada, consideramos como atendidas as condições para habilitação da Empresa e mediante o parecer jurídico que indicou a correta escolha da modalidade licitatória. Ressaltamos ainda que a referida Empresa apresentou valores condizentes com os aplicados no mercado.

Desta forma, uma vez que não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo, tendo cumprido todas as obrigações legais, o parecer do Controle Interno é que o Processo de Pregão Eletrônico n.º 05/2022 está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, 20 de maio 2022.


Roberto Tavares
Controlador Interno
Resolução n.º 24/2014